

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé Nº 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ Nº 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum), para abastecimento dos carros utilizados pelo CILSJ em atendimento aos Contratos de Gestão celebrados com o INEA no âmbito dos Comitês de Bacias Lagos São João e Macaé Ostras, Contratos de Gestão nº 61/2022 e nº 62/2022, respectivamente.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às **14 h do dia 24 de junho de 2026**.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

3.1.3. As propostas deverão indicar expressamente o percentual de desconto ofertado, em número percentual com até duas casas decimais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2. Habilitação Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores (Anexo III), em obediência à Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em consonância com o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá participar da presente Seleção de Propostas nem ser contratado o proponente que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste Ato Convocatório ou deixe de apresentar os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação..

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Hierarquização das propostas

7.1.1. A classificação das propostas ocorrerá em ordem decrescente do percentual de desconto ofertado, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto incidente sobre o preço de referência definido neste Ato Convocatório. O percentual ofertado pela vencedora integrará o contrato a ser celebrado;

7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **25 de junho de 2026**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes empatados serão convocados para realização de sorteio, ou ato público, para definição da ordem de classificação.

7.2. Habilitação

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11, Bairro Jardins de São Pedro no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

7.2.5. Antes da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar comprovação de autorização de funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatível com o objeto da contratação, sob pena de decair do direito à contratação.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação do certame será divulgada no sítio eletrônico do CILSJ.

10. DO ORÇAMENTO E VALORES

10.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

- Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 – CBHLSJ
Plano de Trabalho – Ano III

- Contrato de Gestão INEA nº 62/2022 – CBH Macaé Ostras
Plano de Trabalho – Ano III

10.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

10.3. Dotação Orçamentária:

- FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

Base: Custeio da Entidade Delegatária - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé Ostras

Base: Custeio da Entidade Delegatária - R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante interesse do CILSJ, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, até o limite previsto na regulamentação aplicável.

12. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

12.1. O fornecimento terá início a partir da emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. O contrato poderá sofrer reajuste conforme alíquotas definidas pela Agência Nacional de Petróleo, e observância a Resolução Inea nº 160/2018.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

15. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

15.1. O quantitativo do combustível para o exercício atual e posteriores foi elaborado com base no montante financeiro disponibilizado pelos Contratos de Gestão, dividido pelo valor mínimo mensal no Estado do Rio de Janeiro no mês de março 2026, conforme planilha da ANP.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 24 - 2026
PROCESSO CILSJ N.º 318/2026**



TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MINIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
Gasolina Comum	Litro	1	9138

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO
29/03/2026	04/04/2026	PARÁ	BELEM	GASOLINA COMUM	19	RS/l	6,78	0,279	6,34	6,99	0,1
29/03/2026	04/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	40	RS/l	6,44	0,265	5,90	7,06	0,1
29/03/2026	04/04/2026	RODRIGUES	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	13	RS/l	7,90	0,000	7,90	7,90	0,1
29/03/2026	04/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	50	RS/l	6,45	0,203	5,98	6,79	0,1
29/03/2026	04/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	23	RS/l	6,37	0,078	6,25	6,49	0,1
29/03/2026	04/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	19	RS/l	6,67	0,159	6,30	6,79	0,1
29/03/2026	04/04/2026	PARANÁ	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	RS/l	7,13	0,129	6,65	7,19	0,1
29/03/2026	04/04/2026	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	17	RS/l	6,92	0,072	6,79	7,05	0,1
29/03/2026	04/04/2026	CEARÁ	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	44	RS/l	6,98	0,115	6,47	7,19	0,1
29/03/2026	04/04/2026	GOIÁS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	44	RS/l	6,30	0,231	5,94	6,79	0,1
29/03/2026	04/04/2026	PARAÍBA	JOÃO PESSOA	GASOLINA COMUM	19	RS/l	6,50	0,050	6,44	6,59	0,1
29/03/2026	04/04/2026	AMAPÁ	MACAPÁ	GASOLINA COMUM	5	RS/l	6,50	0,078	6,38	6,59	0,1
29/03/2026	04/04/2026	ALAGOAS	MACAÍO	GASOLINA COMUM	19	RS/l	6,76	0,024	6,74	6,79	0,1
29/03/2026	04/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	39	RS/l	7,55	0,093	7,29	7,59	0,1
29/03/2026	04/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	19	RS/l	6,79	0,075	6,66	6,99	0,1
29/03/2026	04/04/2026	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	14	RS/l	7,11	0,121	6,98	7,29	0,1
29/03/2026	04/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	36	RS/l	6,61	0,125	6,37	6,89	0,1
29/03/2026	04/04/2026	RONDÔNIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	17	RS/l	7,57	0,058	7,39	7,70	0,1
29/03/2026	04/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	28	RS/l	7,46	0,017	7,43	7,49	0,1
29/03/2026	04/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	12	RS/l	7,40	0,188	7,09	7,59	0,1
29/03/2026	04/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	83	RS/l	6,63	0,284	5,69	7,99	0,1
29/03/2026	04/04/2026	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	18	RS/l	7,25	0,153	7,08	7,69	0,1
29/03/2026	04/04/2026	MARANHÃO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	RS/l	6,42	0,105	6,19	6,59	0,1
29/03/2026	04/04/2026	SÃO PAULO	SÃO PAULO	GASOLINA COMUM	210	RS/l	6,69	0,352	5,89	8,97	0,1
29/03/2026	04/04/2026	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA COMUM	24	RS/l	6,73	0,130	6,48	6,99	0,1
29/03/2026	04/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	11	RS/l	6,50	0,064	6,45	6,59	0,1
29/03/2026	04/04/2026	SERGIPE	ARACAJU	GLP	15	RS/13kg	106,89	3,599	100,00	110,00	0,1
29/03/2026	04/04/2026	PARÁ	BELEM	GLP	9	RS/13kg	118,88	5,462	115,00	129,99	0,1
29/03/2026	04/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	24	RS/13kg	108,45	13,621	94,99	149,00	0,1

(Disponível em: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Estado.asp)

16. DO FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado ao *CONTRATANTE* a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

16.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido;

16.3. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado em São Pedro da Aldeia ou municípios limítrofes a sede do CILSJ, sito a situado na Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11, Bairro Jardins de São Pedro, em um raio de até 20 km;

16.3.1. A limitação geográfica estabelecida no item anterior justifica-se pela necessidade de garantir economicidade, eficiência operacional, redução de deslocamentos improdutivos e racionalização do consumo de combustível dos veículos utilizados pelo CILSJ.

16.4. Os veículos autorizados pelo Contratante deverão ser abastecidos exclusivamente no estabelecimento indicado pela Contratada durante a vigência contratual.

16.5. Excepcionalmente, em caso de comprovada indisponibilidade de gasolina comum no estabelecimento da CONTRATADA por motivo alheio à sua vontade, devidamente comprovado mediante documentação idônea, poderá ser autorizado o abastecimento com etanol hidratado.

16.5.1. A utilização do etanol dependerá de comunicação prévia à CONTRATANTE, acompanhada da documentação comprobatória da indisponibilidade temporária da gasolina comum.

16.5.2. Na hipótese prevista neste item, o pagamento observará o valor efetivamente praticado para o etanol, aplicando-se o mesmo percentual de desconto contratado.

17. DA REQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL

17.1. O abastecimento será realizado por guia autorização de abastecimento expedida pelo CILSJ, com a descrição do veículo autorizado para abastecimento;

17.2. O abastecimento será realizado no endereço do Contratado, que deverá disponibilizar o combustível, conforme autorização, devendo conferir os dados do veículo a ser abastecido;

17.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do Contratado, durante o seu horário de funcionamento;

17.4. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme necessidade; e

17.5. A *CONTRATADA* deverá emitir comprovante no ato do abastecimento.

18. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

18.1. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser solicitada a análise técnica laboratorial, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação, o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

19. DA PROPOSTA

19.1. O proponente deverá apresentar proposta contendo o percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço de referência definido neste Ato Convocatório.

19.1.1. O percentual de desconto ofertado será fixo durante toda a vigência contratual e integrará o contrato a ser celebrado.

19.1.2. O percentual de desconto será aplicado sobre o preço máximo da gasolina comum divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

19.1.3. Na hipótese de ausência de divulgação do preço de referência para o Município de São Pedro da Aldeia/RJ, será utilizado o preço máximo divulgado para município limítrofe abrangido pela pesquisa da ANP.

19.1.4. Persistindo a inexistência de referência oficial da ANP, a CONTRATANTE realizará pesquisa de preços junto a postos de combustíveis localizados na área definida no item 16.3, adotando como referência o maior preço encontrado.

19.2. Não haverá reajuste do percentual de desconto contratado durante a vigência do contrato

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação da Nota fiscal/Fatura acompanhada dos comprovantes de abastecimento e relatório consolidado dos abastecimentos realizados no período.

20.2. As Faturas serão emitidas separadamente conforme prestação de serviço por Comitê, dentro do limite orçamentário disposto no item 3;

20.3. As Faturas deverão ser atestadas por um dos fiscais do contrato;

20.4. A fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) O número do contrato de serviço;
- b) O mês de referência da cobrança;
- c) Dados bancários da empresa.

20.5. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada se obriga a:

- a) Fornecer o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção de Propostas.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao CILSJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento do CILSJ;
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da *CONTRATANTE* para fiel consecução do objeto deste contrato;
- f) Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do *CONTRATANTE*;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A Contratante se obriga a:

- a) Providenciar os pagamentos das notas fiscais/fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por funcionário especialmente designado para esse fim;
- e) Notificar a *CONTRATADA* por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DAS RESPONSABILIDADES

24.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

24.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa de mora** de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

25.2. A multa a que alude o item 25.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

25.3. Será considerada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, a recusa injustificada em realizar abastecimentos autorizados pela Contratante ou a interrupção do fornecimento por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela fiscalização contratual.

25.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

25.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contratos de Gestão nº 61/2022 e 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* do cumprimento das obrigações assumidas até a data efetiva do encerramento contratual, nem da responsabilidade por eventuais pendências decorrentes da execução do contrato.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 26.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

27. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

27.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores

Anexo IV - Proposta Comercial

Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 17 de junho de 2026.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ